PORTARIA TRT7- DG Nº 220, de 17 de abril de 2017

Estabelece prazo para cadastramento e recadastramento de entidades consignatárias para o ano de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRA-BALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 7º do Ato nº 37/2009, de 14/4/2009,

RESOLVE:

- **Art. 1º** O cadastramento e recadastramento de todos os consignatários indicados no art. 4º do Ato nº 37/2009, que pretendam praticar ou estejam praticando consignações de forma regulamentada daquele ato, será realizado no período de 1º a 31 de maio de 2017.
- **Art. 2º** No processo de cadastramento e recadastramento deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Portaria nº 134/2010 da Presidência do Tribunal.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor-Geral

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 2209, DE 18.04.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO